



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.526/2024 **DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio alimentação, no valor mínimo de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único. Não poderão receber o benefício de que trata o **“caput”** deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.400, de 11 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 12 de novembro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 07 de novembro de 2024.

Mensagem nº 58/2024.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei tem como objetivo reajustar o valor do benefício denominado auxílio alimentação a que tem direito o servidor público de Francisco Morato, conforme previsto na Lei Municipal 1.355/1993.

A base de cálculo para o reajuste foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses. O referido índice, que reflete a inflação oficial do país, apresentou uma variação de 4,42% no período mencionado, sendo este o percentual adotado para o cálculo do reajuste em questão, de modo a refletir a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no período.

Destacamos que a presente propositura atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

ODS 1 – Erradicação da pobreza;

ODS 3 – Saúde e bem-estar;

Meta 16 Paz, justiça e instituições fortes,
especialmente aos subitens

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva,
inclusive, participativa e representativa em todos os níveis.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

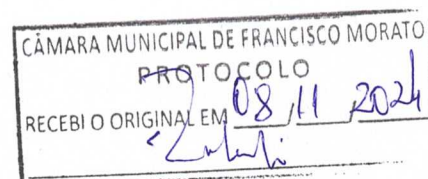
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em 1047ª sessão discursão
na 12/11/2024 Extraordinária
Em 12/11/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 98 / 2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio alimentação, no valor mínimo de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único. Não poderão receber o benefício de que trata o “**caput**” deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.400, de 11 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 07 de novembro de 2024.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício





Secretaria de
**Finanças
e Gestão**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

REAJUSTE VR 2024/2025			Outubro / 2024	Número de Serv	Mensal c/ Reajuste	%	Nov-Dez 2024	2025
Inf.	4,42%	Finanças	21.420,00	63	22.365,00	4,42%	44.730,00	268.380,00
VR Atual	R\$ 340,00	Educação	655.520,00	1928	684.440,00	4,42%	1.368.880,00	8.213.280,00
	R\$ 355,00	Governo	19.380,00	57	20.235,00	4,42%	40.470,00	242.820,00
VR Simul.	R\$ 355,00	Social	29.920,00	88	31.240,00	4,42%	62.480,00	374.880,00
	R\$ 15,00	Procuradoria	4.420,00	13	4.615,00	4,42%	9.230,00	55.380,00
		Esporte	5.780,00	17	6.035,00	4,42%	12.070,00	72.420,00
		Cultura	4.760,00	14	4.970,00	4,42%	9.940,00	59.640,00
		Meio Ambiente	6.460,00	19	6.745,00	4,42%	13.490,00	80.940,00
		Segurança	40.460,00	119	42.245,00	4,42%	84.490,00	506.940,00
		Receitas	14.620,00	43	15.265,00	4,42%	30.530,00	183.180,00
		Obras	17.000,00	50	17.750,00	4,42%	35.500,00	213.000,00
		Total	R\$ 819.740,00	R\$ 2.411,00	R\$ 855.905,00	4,42%	R\$ 1.711.825,00	R\$ 10.270.860,00



Bruno Fernandes Mesquita
Sec Adjunto de
Finanças e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 98/2024, DISPONDO SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos a Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 98/2024, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis..

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA _____

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA _____

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA _____

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

REALTORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA _____

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL _____

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 104ª sessão discussão
na 12/11 2024 Extraordinária
Em 12/11 2024

Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 57/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 90, 91, 2024 e PROJETOS
DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 09, 10, 11 e 12/2024

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 91/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROJETO DE LEI Nº 98/ 2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE:
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE
JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE
CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
- ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 360/2022, DE 02 DE
MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

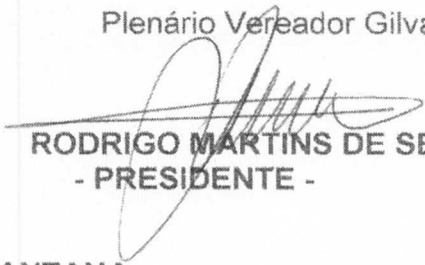
e-mail camarafrmorato@uol.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL _____

ANDERSON BARBOSA PEREIRA _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

JAILTON SANTOS DE SOUZA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

LIRO DE SOUZA MAIA _____

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 94/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 98/2024

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE
JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS,
ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE
FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio alimentação, no valor mínimo de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único. Não poderão receber o benefício de que trata o “caput” deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.400, de 11 de outubro de 2023.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 12-11-24
HORÁRIO: 14h
VISTO: